

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 09 DE MAIO DE 1975

Delega competência à Diretoria Executiva do CFMV, para examinar e aprovar as Prestações de Contas dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, combinado com o Art. 3º, alíneas “l” e “n”, do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução 04, de 28.07.69,

R E S O L V E,

Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV para examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar as Prestações de Contas, relativas ao exercício de 1974, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

Laerte Silvio Traldi
Presidente
CFMV nº 0154

Waldemar Luiz Naclério Torres
Secretário-Geral
CFMV Nº 0156

**REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 575**

